



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000050

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.221.653/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:20:29 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **9A9D.3F46.BE46.A674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*g*  
*z*  
*z*  
*z*

*g*

*z*

*z*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000049

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017481497-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.221.653/0001-70

Nome: **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1430/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ...: 21.221.653/0001-70  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/CONTRIBUINTE COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 30/05/2018

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em:  
<http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 881142080881142

UBIRATÃ EM 30/04/2018

000047

<b>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</b>	
<b>Inscrição:</b>	21221653/0001-70
<b>Razão Social:</b>	TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME
<b>Nome Fantasia:</b>	2L ENGENHARIA
<b>Endereço:</b>	R BRASILIA 612 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.	
<b>Validade:</b>	22/04/2018 a 21/05/2018
<b>Certificação Número:</b>	2018042219163901046479
Informação obtida em 30/04/2018, às 13:34:24.	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

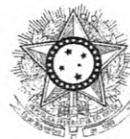
M R J

Q

J

HP

ML



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.221.653/0001-70

Certidão nº: 143144273/2018

Expedição: 15/01/2018, às 16:24:52

Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.221.653/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

*(Handwritten signatures and initials are present here, including 'M', 'R', 'A', 'J', 'M', and 'P' in the bottom corners.)*



000045

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63548/2018**

Validade: 01/06/2018

Nome Civil: DIEGO JOSE LOPES  
 Carteira - CREA-PR Nº :PR-167566/D  
 Registro Nacional : 1717224377  
 Registrado(a) desde : 21/02/2018  
 Data Vcto Registro : 21/02/2019  
 Filiação :  
 MARIZA LOPES  
 Data de Nascimento : 13/07/1991  
 Carteira de Identidade : 11.066.983-6  
 Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 38831010875

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 UNIVERSIDADE PARANAENSE  
 Data da Colação de Grau : 30/01/2018  
 Situação : Regular  
 Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933  
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:  
 61704 - TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME  
 Desde: 26/02/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.  
 Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 170592/2018. 000046

Emitida via Internet em 02/05/2018 11:16:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000043

## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO

À comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana.

Tecnobrás Construtora LTDA ME, com sede, Rua Brasília, 612, Centro de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, Declara que o Engenheiro Civil Diego José José Lopes, CREA-PR 167566/D será o responsável pela fiscalização, objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N2 06/2018 , CONVITE N2 02/201.

Cascavel-PR, 02 de maio de 2018

Diego José Lopes

Diego José Lopes

Sócio-Administrador

Tecnobrás

ML



000042

Processo Administrativo n° 06/2018

Convite n° 02/2018

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 72 DA CF**

Tecnobras Construtora LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 21.221.653/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr.Diego José Lopes , residente a Rua Nereu Ramos, 2912 , CEP 85811-040 ,portador da Carteira de Identidade 11.066.983-6 Nr e do CPF 33.310.108-75 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel-PR, 02 de maio de 2018

Diego José Lopes

Diego José Lopes

Sócio-Administrador

Tecnobras

000041



Processo Administrativo n° 06/2018

Convite n° 02/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo n° 06/2018, sob a modalidade Convite n° 02/2018, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa Tecnobrás Construtora LTDA ME, localizada à Rua Brasília, Nr 612, Centro, na cidade de Ubiratã-PR, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cascavel-PR, 02 de maio de 2018

Diego José Lopes

Diego José Lopes  
Sócio-Administrador  
Tecnobrás

## Procuração para participar de Licitação

### OUTORGANTE:

**Isaias De Lira**, firma estabelecida na Rua Arthur Magro Número 150 Jd Tarobá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 18.361.726/0001-15 , neste ato representada por seu sócio gerente Isaias De Lira, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Empresário, CPF nº 724810059-53 , Cédula de Identidade nº 5241290-0 , órgão expedidor SESP PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Magro Número , nº 150, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

### OUTORGADO:

**Bruno Eduardo Alves da Silva**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Gerente de Obras CPF nº 041.404.179-86, Cédula de Identidade Nº 9.370.978-0 órgão expedidor SSP residente e domiciliado na cidade de Londrina, na Rua Octavio Pedro de Araujo ,nº 57, Estado Paraná

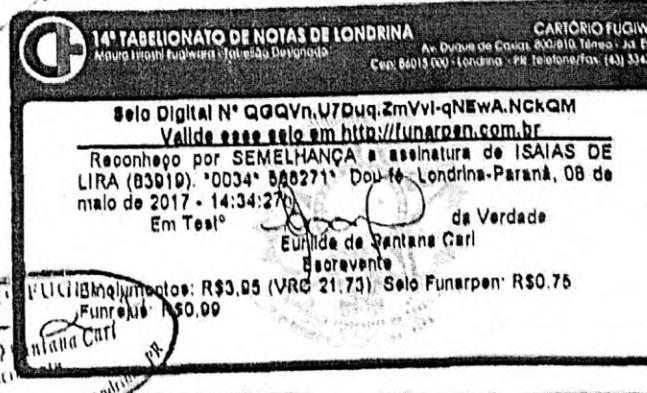
### OBJETIVO e PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, aos quais conferem poderes específicos para participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, curta convite, pregões e outros, cotação em nome de outorgante, perante quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, assinar as proposta, ofertar lances, contratos, termos, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a aberturas de acompanhar processos, presta cauções, defender os direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto, representar um Juízo ou fora dele, em geral, nas suas relações com terceiros, contratar e destratar serviços de advogados. Podendo substabelecer. Pelo Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente procuração tem validade pelo prazo de 2(dois) anos, a contar desta data. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros, neste instrumento, advindos das declarações do Outorgante. Ensim praticamente todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Dispensada as Testemunhas Instrumentárias. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lvirei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, aceita e assina. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer.

Londrina 01 de fevereiro de 2017

CARTÓRIO FUGIWARA

OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

798492200

NOME

BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

9370978-0

SESP

PR

CPF

041.404.179-86

DATA NASCIMENTO

24/04/1987

FILIAÇÃO

JAIR DA SILVA

CLEDENIR ALVES DA  
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04127855228

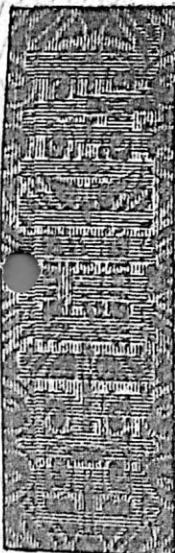
VALIDADE

09/11/2018

1ª HABILITAÇÃO

26/06/2007

OBSERVAÇÕES



LOCAL

LONDRINA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

11/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

86196814298

PR906492942

DETTRAN PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

798492200

CNH

PR

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**  
**MIL ENGENHARIA LTDA -ME**

**ISAIAS DE LIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1969, empresário, portador da Cédula de identidade civil 5.241.290-0 SESP-PR, inscrito no CPF 724.810.059-53, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Arthur Magro, nº 150, Bairro: jardim Tarobá, CEP 86042-340, Empresário da empresa **ISAIAS DE LIRA – SERVIÇOS ELÉTRICOS – ME**, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Arthur Magro, nº 150, Bairro: jardim Tarobá, CEP 86042-340, inscrito na Junta Comercial no estado do Paraná, sob o NIRE 41801761500 e no CNPJ sob nº 18.361.726/0001-15, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1987, gerente comercial, portador da cédula de identidade civil 9.370.978-0 SESP-PR, carteira nacional de habilitação nº 04127855228 DETRAN-PR inscrito no CPF 041.404.179-86, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na rua Otavio Pedro de Araujo, nº 57, Bairro: Cafezal, CEP 86045-430, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Constituem uma SOCIEDADE LIMITADA, regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **MIL ENGENHARIA LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O objeto social será Serviços de instalação e manutenção elétrica; a Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Outras obras de acabamento da construção; a Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Cultivo de flores e plantas ornamentais; o Cultivo de mudas em viveiros florestais; Conservação de florestas nativas; a Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; a Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; a Fabricação de estruturas metálicas Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; a Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; a Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; a Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; a Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; a Instalação de outros

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:37 SOB Nº 41208619503.  
 PROTOCOLO: 173803520 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702823934. NIRE: 41208619503.  
**MIL ENGENHARIA LTDA - ME**



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**  
**MIL ENGENHARIA LTDA -ME**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 25/06/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

**ISAIAS DE LIRA** – 49.995 ( Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco ) quotas, no valor total de R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco Reais).

**BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA** – 5 ( Cinco ) quotas, no valor total de R\$ 5,00 ( Cinco Reais).

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **ISAIAS DE LIRA** com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá ao administrador, assinar individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, podendo representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, câmbio, ordens de pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – São expressamente vedados os atos de qualquer um dos sócios, que se envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:37 SOB N° 41208619503.  
 PROTOCOLO: 173803520 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702823934 . NIRE: 41208619503.  
 MIL ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**  
**MIL ENGENHARIA LTDA -ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Havendo distribuição total ou parcial do valor retido na empresa, a mesma obedecerá os critérios definidos na cláusula décima sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderá ingressar na sociedade em sua substituição, desde que atendam às exigências previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - No caso de falecimento do sócio Bruno Eduardo Alves da Silva, seus filhos se houverem, terão direito a 20% (vinte por cento) do lucro a ser distribuído pela entidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Havendo saída de qualquer um dos sócios da sociedade, o mesmo fica impedido de exercer qualquer atividade concorrente pelo período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato social em 1 (uma) via, obrigando-se mutua e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:37 SOB N° 41208619503.  
 PROTOCOLO: 173803520 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702823934. NIRE: 41208619503.  
 MIL ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000035

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado

**CARTÓRIO FUGIWARA**  
Av. Duque de Caxias, 800/Blo. 16mo - Jd. Europa  
Cep: 85015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

**Selo Digital N° M2nrq.F8ZLE.VuYDe-fDdDK.ua484**  
**Valida esse selo em <http://funarnen.com.br>**

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de (SAIAS DE LIRA (83919) e BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA (50878).  
"0055° 1093781°. Dou fé. Londrina/Paraná, 28 de junho de 2017  
- 16:50:46h.  
Em Test°  
Mauro Hiroshi Fugiwara  
Tabelião

Emolumentos: R\$15,88 (VRC 43-80). Selo Funarén: R\$0,76  
Funrejus: R\$3,88



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:37 SOB N° 41208619503.  
PROTOCOLO: 173803520 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702823934. NIRE: 41208619503.  
MIL ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000034

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**  
**MIL ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ 18.361.726/0001-15**  
**NIRE - 41801761500**

**ISAIAS DE LIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1969, empresário, portador da Cédula de identidade civil 5.241.290-0 SESP-PR, inscrito no CPF 724.810.059-53, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Arthur Magro, nº 150, Bairro: jardim Tarobá, CEP 86042-340.

**BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1987, gerente comercial, portador da cédula de identidade civil 9.370.978-0 SESP-PR, carteira nacional de habilitação nº 04127855228 DETRAN-PR inscrito no CPF 041.404.179-86, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na rua Otavio Pedro de Araujo, nº 57, Bairro: Cafetal, CEP 86045-430.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MIL ENGENHARIA LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41801761500, com sede e foro na Rua Arthur Magro, nº 150, Bairro: jardim Tarobá, na cidade de Londrina, estado do Paraná; CEP 86042-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.361.726/0001-15, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito a Rua Arthur Magro, nº 150, Bairro: jardim Tarobá, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86042-340, passa a exercer suas atividades no endereço sito a Rua Otavio Cesário Pereira, nº 385; Bairro: Cafetal, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86045-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato social em 1 (uma) via, obrigando-se mutua e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

Londrina PR, 05 de Outubro de 2.017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 15:54 SOB Nº 20176521488.  
PROTOCOLO: 176521488 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704349750. NIRE: 41208619503.  
MIL ENGENHARIA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**14º TABELONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
Mauro Hiroshi Fujiwara - tabelião Designado

**CARTÓRIO FUJIWARA**  
Av. Duque de Caxias, 800/810, Centro - Jd. Europa  
Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4445

**Selo Digital N° IM6pP.tohuq.59Vvi-qNFwA.eJId**  
**Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>**

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ISAIAS DE LIRA  
(83919). "0037" 61088C. Dou fé. Londrina-Paraná, 27 de outubro  
de 2017 - 15:53h.

**Em Teste**  
da Verdade

**14º TABELONATO FUGIWARA**  
Poliana Felix de Almeida  
Escrivente Juramentada  
Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21/78) Selo Funarpen: R\$0,75  
Funreus: R\$0,99

**14º TABELONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
Mauro Hiroshi Fujiwara - tabelião Designado

**CARTÓRIO FUJIWARA**  
Av. Duque de Caxias, 800/810, Centro - Jd. Europa  
Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4445

**Selo Digital N° YM62P.8XQHl.zKYDu-8WerK.3hXtW**  
**Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>**

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de BRUNO  
EDUARDO ALVES DA SILVA (50978). "0051" 247797. Dou fé.  
Londrina-Paraná, 27 de outubro de 2017 - 15:59:09h.

**Em Teste**  
da Verdade

**14º TABELONATO FUGIWARA**  
Poliana Felix de Almeida  
Escrivente Juramentada  
Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21/78) Selo Funarpen: R\$0,75  
Funreus: R\$0,99



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 15:54 SOB N° 20176521488.  
PROTOCOLO: 176521488 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704349750. NIRE: 41208619503.

MIL ENGENHARIA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



000032

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

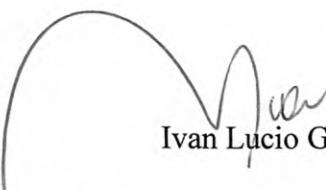
## ATESTADO DE VISITA

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018

CONVITE: 02/2018

DECLARAMOS QUE A EMPRESA ENGEDONE - CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 26.060.619/0001-85, representada pelo Sr. RAPHAEL DONIAK, CPF 055.373.249-89, CREA-SP 5063664400/D, efetuou a vista dos serviços de: de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato a serem executadas no prédio da Câmara Municipal de Apucarana/PR.

Apucarana, 03 de maio de 2018.

  
Ivan Lucio Garcia

Presidente da Comissão de Licitação

*Roselito 04105*





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

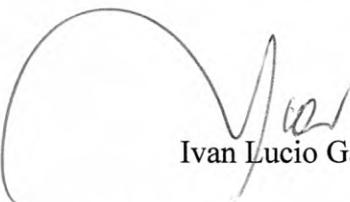
## ATESTADO DE VISITA

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018

CONVITE: 02/2018

ATESTAMOS QUE A EMPRESA PIRES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16825757/0001-54, representada pelo MARCIO PIRES, RG 8419419-8, CREA-PR 148359/D, efetuou a vista dos serviços de: de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato a serem executadas no prédio da Câmara Municipal de Apucarana/PR.

Apucarana, 04 de maio de 2018.

  
Ivan Lucio Garcia

Presidente da Comissão de Licitação

RECEBIDO 04/05/2018

*Marcio Lires*

**Ivan Lucio Garcia**

---

**De:** PAIS Empreiteira e Construtora [construtorapais@gmail.com]  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de maio de 2018 10:30  
**Para:** licitacoes@apucarana.pr.leg.br  
**Assunto:** Termo de Participação 1

Bom dia, conforme é solicitado, informamos os dados abaixo a Comissão de Licitação afim de participar do processo licitatório.

Razão Social: CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUPAIS CONSTRUTORA

CNPJ 13.154.233/0001-90

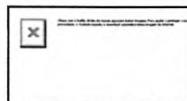
Endereço: AV PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, 980 - SALA 06 -  
CONJUNTO CAFEZAL 1 - LONDRINA/PR - 86049-000

Telefone: 43 3367-7767 / 43 9.9671-3330

Representante Legal: PAULO CESAR GOMES MURILO; CPF: 730.940.489-00

Processo Licitatório: EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 06/2018 CONVITE N° 02/2018

--  
-----



**PAIS - EMPREITEIRA & CONSTRUTORA**  
Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 980 - Sala 07.  
[www.construtorapais.com.br](http://www.construtorapais.com.br)

**Haja paz dentro de teus muros, e prosperidade dentro dos teus palácios. Salmos 122:07**

Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que comunique o remetente e apague-a de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

**Ivan Lucio Garcia**

---

**De:** PlanPro Engenharia [planproengenharia@gmail.com]  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de abril de 2018 12:34  
**Para:** licitacoes@apucarana.pr.leg.br  
**Assunto:** Cadastro de empresa no Município de Apucarana/PR

Boa Tarde,

Temos interesse em participar da licitação CONVITE 02/2018 e para isto gostaríamos de dar sequência nas formalidades exigidas no edital.

Gostaria de saber quais os documentos necessários e como devemos proceder.

Seguem informações da empresa:

RAZAO SOCIAL: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO ME

NOME FANTASIA: PLANPRO ENGENHARIA

CNPJ: 29.698.885/0001-26

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARIA CALSAVARA GALO, 350 APTO 707 BLOCO 02

TELEFONE: (43) 999162038

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO

NUMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE 02/2018

Qualquer dúvida fico à disposição,

Karla Teodoro

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR

**PROTÓCOLO DE ENTREGA PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016  
CONVITE Nº 02/2016**

Apucarana, 24 de abril de 2018

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000027

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 25 DE ABRIL DE 2018  
PUBLCIAÇÃO LEGAL – ED. N° 8.165  
PÁG. C – N° 02**

## **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018 CONVITE N° 02/2018**

 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000   0800-6487002   <a href="http://www.apucarana.pr.leg.br">www.apucarana.pr.leg.br</a></p>
<p><b>AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018 CONVITE N° 02/2018</b></p> <p><b>OBJETO:</b> contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento da execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato.</p> <p><b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p><b>REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b> 09/05/2018 às 15:00h Entrega dos envelopes: até às 14:30h do dia 09/05/2018.</p> <p>O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no site <a href="http://www.apucarana.pr.leg.br">www.apucarana.pr.leg.br</a></p> <p>Valor até R\$15.000,00 (quinze mil reais)</p> <p>Esclarecimentos: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.</p> <p><b>EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 DE ABRIL DE 2018.</b></p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p> Ivan Lúcio Garcia PRESIDENTE</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 CONVITE Nº 02/2018

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 08/05/2018 às 15:00h

Entrega dos envelopes: até às 14:30h do dia 08/05/2018.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no site [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Valor até R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Esclarecimentos: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 DE ABRIL  
DE 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Ivan Lucio Garcia  
PRESIDENTE



## Detalhes processo licitatório

PF: 24015148991 ([Logout](#))



000024

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 06/2018

Convite 02/2018

O edital, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para inicio da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Trata-se de um procedimento licitatório para contratação de profissional capacitado para fazer a medição e verificar a conclusão da obra, observa-se que a Câmara não possui profissional designado para o referido serviço e não faz parte da atividade típica do Legislativo, mesmo em sua estrutura administrativa, o que fundamenta a necessidade de licitação. Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber: 1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame; 2- Local onde poderá ser obtido o edital; 3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação; 4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de

Câmara Municipal de Apucarana  
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 24/04/18

Rosa Maria 349

81



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

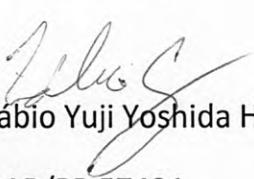
000023  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

futuras penalidades; 5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital; 6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela; 7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções; 8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei; 9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto; 10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei; 11- Demais especificações e peculiaridades da licitação. De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade, dentre eles: 1 - Planilha de quantidades; 2 - Cronograma físico-financeiro geral; 3 - Memorial descritivo 4 - Minuta de contrato. e) Da conclusão final Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, o orçamento, os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 24 de abril de 2018.

  
Fábio Yuji Yoshida Hayashida

OAB/PR 57491

82



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000023

Apucarana, 23 de abril de 2018.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2018, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 06/2018, Convite nº 02/2018 relativo à contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato.

Respeitosamente,

  
Ivan Lucio Garcia  
Presidente da Comissão de Licitação

Ao  
Departamento Jurídico  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2018

### CONVITE Nº 02/2018

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Ato nº 01/2018, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e suas alterações, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa de engenharia para acompanhamento de execução de obras, previstas no....., conforme contrato (Anexo I), segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** Dia: 08/05/2018 Hora: até às 14h30 Local: Câmara Municipal de Apucarana - PR

**INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Dia: 08/05/2018 Hora: 15h00 Local: Câmara Municipal de Apucarana - PR

**VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

**1. DO OBJETO** O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. (Anexo I).

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25/A – Centro – CEP 86800-235 – Apucarana – PR, no setor de protocolo ou na Comissão de Licitação, 02 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação.

#### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente Licitação os que foram convidados, bem como demais empresas cadastradas neste município que atuam no ramo pertinente ao objeto e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000020

**3.2** Só serão aceitas as propostas cujos envelopes 01 e 02 forem protocolados na Câmara Municipal de Apucarana/PR no prazo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão de Licitação

**3.3** Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar DOIS ENVELOPES, devidamente fechados, cujo conteúdo será o seguinte:

## ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**3.3.1** Contrato Social (OBS.: o Contrato Social poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, seja por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Apucarana, não sendo admitida a sua apresentação por outros meios).

**3.3.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**3.3.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa conjunta.

**3.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**3.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;

**3.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**3.3.7** – Indicar o Responsável Técnico da Empresa, com o devido cadastro atualizado do CREA, que executará os serviços objeto deste instrumento licitatório.

**3.3.8** – Declaração que o responsável técnico executará os serviços de forma diária, por período mínimo de 1h (uma hora), nos dias em que a obra estiver sendo executada pela empresa vencedora.

**3.3.9** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

**3.3.10** Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

**3.3.11** Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo**

IV;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

**3.3.11.1** A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões.

**Observação:** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado por representante legal. **A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação**, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital**.

## 4. DA PROPOSTA São requisitos da proposta de preços:

4.1 Ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo nome e endereço completo, telefone, fax e e-mail do licitante;

4.2 Na proposta deverão conter como serão os trabalhos da aferição (medição) dos serviços executados na obra, informando quantos dias semanalmente e quantas horas diárias serão necessárias para elaboração do relatório semanal, (mínimo de uma hora diária) para certificar se foram atendidos os percentuais estabelecidos no contrato entre a Câmara Municipal e a Construtora responsável pela execução da Obra, emitido pelo responsável técnico.

**4.2.1 Especificar qual o valor cobrado por hora para atendimento das exigências objeto deste Edital, e que seu montante financeiro durante a vigência do contrato, não poderá ser superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**4.2.2 Na proposta, deverá especificar que a divisão da hora trabalhada/valor total máximo atenderá até a conclusão da obra.**

4.3 Estar assinada pelo licitante na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

4.5 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

00001

## 5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas aos licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

5.2 Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5.3 A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes, por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no Painel de Licitações da Câmara Municipal de Apucarana, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;

5.4 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias.

5.5 Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

5.6 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

5.6.1 Não estiverem devidamente assinadas pelos licitantes, ou por seu representante legal;

5.6.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

5.6.3 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 3.8 ou o fizerem de forma incompleta ou incorreta;

5.6.4 Não atenderem às especificações mínimas da prestação de serviços exigida neste edital;

5.7 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos; fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora(s) aquela(s) que consignar o menor preço global, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. Prevalecendo sempre o de menor preço;

5.7.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;

5.8 Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

5.9 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.



000017

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## 6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do município, bem como no Painel de Licitações da Câmara Municipal de Apucarana;

6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento desta casa.

6.3 Mediante decisão da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprovantes de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

6.4 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA efetuará o pagamento através de depósito bancário em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subseqüentes, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no mês anterior, observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Câmara Municipal de Apucarana;

7.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.2 As despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7.3 A Empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO E DO ADITAMENTO

8.1 Deverá o vencedor apresentar as certidões elencadas no item 3.7 que eventualmente estejam vencidas.

8.2 O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000016

## 9. DA VISITA

9.1 A visita técnica para conhecimento das condições contratuais poderá ser realizada até 24 Horas da abertura da sessão de julgamento deste processo licitatório, devendo ser agendada diretamente na Comissão de Licitação Câmara Municipal de Apucarana, pelo telefone (43) 3420-7000.

## 10. DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 O valor total deste procedimento não poderá ser ultrapassar a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

10.2 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização da Presidência da Câmara Municipal, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

## 11. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

### 11.1 Dos Recursos:

11.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão da Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por e-mail ([licitações@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitações@apucarana.pr.leg.br)) sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

11.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

### 11.2 Das Penalidades:

11.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

11.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000015

11.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

## 11.3 Das Sanções:

11.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

11.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas nas alíneas "b" e "c", do sub-item 11.3.2, são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação os seguintes ANEXOS:

I. Relação dos serviços;

II. Minuta de contrato

12.2 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

12.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000014

12.4 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

12.4.1 Caso a empresa licitante seja isento de algum documento exigido no presente edital, deve o mesmo fazer prova, dentro do envelope correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

12.5 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.6 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

12.7 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – (43) 3420-7000 ou e-mail: [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

12.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;

12.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

12.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Apucarana-PR , 23 de abril de 2018.

**Comissão Permanente de Licitação**

Ivan Lucio Garcia  
Presidente

Rafael Belan dos Santos  
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani  
MEMBRO

Julio Cesar Ravazzi Santos  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000013

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CONFORME O EDITAL DO CONVITE Nº 02/2018. Processo nº 06/2018 A, situado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, Apucarana - PR, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, End. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º xxx, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil nos termos acima citado e especificações constantes da proposta do CONTRATADO, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA** - A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento final será dado após a confirmação da execução total dos serviços contratados (Anexo I).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subseqüentes, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no decorrer da aferição (medição), observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000012

Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA –

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- e) Indicar o Responsável Técnico da Empresa, com o devido cadastro atualizado do CREA, que executará os serviços objeto deste instrumento licitatório.
- f) Declaração que o responsável técnico executará os serviços de forma diária, por período mínimo de 1h (uma hora), nos dias em que a obra estiver sendo executada pela empresa vencedora.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa prestar os serviços previstos neste contrato; designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000011

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** 7.1 Dos Recursos: 7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão de Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado por documento impresso, devidamente protocolado;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

## 7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

## 7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior. Obs.: As sanções previstas nas alíneas "b" e "c", do sub-item

12.3.2. São de competência exclusiva do Presidente Câmara Municipal de Apucarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

**CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços do CONTRATADO e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO** - Fica eleito o Foro de Apucarana Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Apucarana-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000009

## ANEXO II

### Dados da Empresa

**Processo Administrativo nº 06/2018**

**Convite nº 02/2018**

### ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

**À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo nº 06/2018, sob a modalidade Convite nº 02/2018, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## ANEXO III

### Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 06/2018

Convite nº 02/2018

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal





000007

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## ANEXO IV

### Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 06/2018

Convite nº 02/2018

### ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA***

**À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 02/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (***habilitatória e julgamento da proposta de preço***), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Assinatura do representante legal do proponente**

**Obs.:** Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



000006

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## ANEXO V

LOCAL/ DATA: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A

### CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

#### Att. Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº

Apucarana - PR

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

---

#### CARIMBO E ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA Nº 01/2017 (Processo Administrativo nº 06/2017)

No dia vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 13:15 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, reuniram-se o Sr. Ivan Lucio Garcia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato da Presidência nº 01/2018, e os demais membros Julio Cesar Ravazzi Santos, Rafael Belan dos Santos e Neide Maria Moresco Pagani, onde foi recebido o Ofício GP 32/2018, determinando que se elaborasse o processo licitatório para contratação de um profissional de engenharia civil para acompanhamento da execução da conclusão da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana. A Comissão decidiu pela sua continuidade, determinando ao Secretário da Comissão a elaboração do Edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

9

Conta.....	=	9	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria..	=	01.01	Camara Municipal	
Funcional.....	=	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade.....	=	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 18/04/2018

Principais

Dotacao Inicial.....	=	1.820.311,05
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	524.342,86
Liquidado no Periodo....	=	138.598,60
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	130.399,49
Empenhado ate o Periodo.	=	524.342,86
Liquidado ate o Periodo.	=	138.598,60
Pago ate o Periodo.....	=	130.399,49
A Pagar Processado.....	=	8.199,11
A Pagar nao Processado..	=	385.744,26
Total a Pagar.....	=	393.943,37
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	1.295.968,19

000003

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... =	69	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 9
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 18/04/2018

DESMOBRAMENTO

Empenhado no Periodo.... =	510,00
Liquidado no Periodo.... =	510,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	510,00
Empenhado ate o Periodo. =	510,00
Liquidado ate o Periodo. =	510,00
Pago ate o Periodo..... =	510,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## ATO Nº001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### *R E S O L V E :*

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *JULIO CESAR RAVAZZI SANTOS*, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Taquígrafo Parlamentar, *NEIDE MARIA MORESCO PAGANI*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2018, com base na Lei nº 8.666/93

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 41/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MAURO BERTOLI  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 000001

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

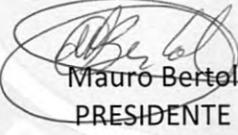
Ofício GP-32/18

Apucarana, 19 de abril de 2018.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando fazer uma licitação para contratação de empresa de engenharia para proceder a medição e fiscalização da conclusão das obras da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Ivan Lúcio Garcia  
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal  
Nesta  
JCSS/OTL.